



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/1995

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA REFORMULAR CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES.

Data da Norma

22/08/1995

Data de Publicação

25/08/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 303/1995](#) - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/01/1996

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 174/1996](#)

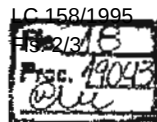
Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 18.058-8/95



LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 22 DE AGOSTO DE 1995

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para reformular condições para instalação de parque de diversões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária-realizada no dia 1º de agosto de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei - Complementar:

Art. 1º - O Código de Obras e Urbanismo (Lei nº 1.266, de 08 de outubro de 1965), com as alterações propostas pela Lei Complementar nº 150, de 31 de maio de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3.3.6.01. (...)

(...)

" § 2º (...)

(...)

"b) certidão de antecedentes operacionais fornecida pela Prefeitura da última cidade onde se tenha instalado.

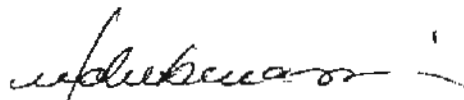
(...)

"Art. 5.4.3.01. (...)

(...)

"§ 3º No caso de parque de diversões, o laudo será apresentado a cada alteração do local de instalação."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

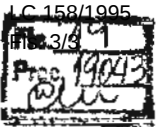
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 18.058-8/95



-fls.02-

cos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias
do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos